FUNDAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO CIENTIFICO E CULTURAL
Campus da Universidade Federal de Lavras – C.P.3060
37200.000 - Lavras/MG
Fone: (35)3829-1815 – Fax (35)3829-1868
Home: www.fundecc.org.br

PROCESSO 2012.08.20.01029

PREGÃO ELETRONICO Nº 002/2013

Abertura:11/03/2013
Modalidade: Pregão Eletrônico.
Tipo: Menor Preço Global.
Regime de execução: imediata
Dotação orçamentária: **Fonte: Convênio: FINEP AQUICULTURA/FUNDECC Nº 01.10072400**
Elemento de Despesa: Prestação de Serviço.

OBSERVAÇÃO: Caso seja decretado feriado nacional, estadual ou municipal no dia previsto para a abertura da proposta, o ato fica automaticamente transferido para o primeiro dia útil seguinte no mesmo horário.

CONDIÇÕES GERAIS

FUNDAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E CULTURAL - FUNDECC*, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, com Estatuto registrado no Cartório de registro de Títulos e Documentos e de Pessoas Jurídicas de Lavras – MG, sob registro n° 1465, inscrita no CNPJ. 19.084.599/0001-17, com Inscrição Estadual Isenta, por meio de sua Comissão de Licitação, instituída pela Portaria nº 002, de 13/03/2012, torna público que se encontra aberta a licitação na modalidade* ***PREGÃO ELETRÔNICO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL,*** *para a aquisição de software para desempenhar atividades relacionadas a projeção futura de povoamentos de florestas nativas dentro da Engenharia Florestal, a serem desenvolvidos no prazo acordado. O presente processo licitatório realizar-se-á de acordo com o disposto na Lei n.º 10.520/02, Decreto nº 5.450/05 e subsidiariamente as disposições da Lei n° 8.666 de 21 de junho de 1993, bem como Instrução Normativa MARE n.º 05/95, no dia 28 de março de 2006, e demais alterações.*

I DO OBJETO

1.1. Este Pregão tem por objeto a contratação de empresa especializada em projetos e montagem de sistema de recirculação de água em piscicultura**,** para o **Convênio: FINEP AQUICULTURA/FUNDECC Nº 01.10072400,** conforme especificações constantes no Anexo I (termo de referência).

1.2. O valor total de referência para a contratação é de R$ 63.500,00(sessenta e três mil e quinhentos reais)**.**

II DA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que atenderem a todas às exigências, inclusive quanto à documentação constante neste Edital e seus Anexos e que estejam **obrigatoriamente cadastrados no SICAF.**

2.1.1. Os licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.

2.2. Não será admitida nesta Licitação a participação de empresas:

2.2.1. em recuperação judicial ou extrajudicial ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

2.2.2. que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspenso, ou que por esta, tenham sido declaradas inidôneas;

2.2.3. que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, qualquer que seja sua forma de constituição;

2.2.4. estrangeiras que não funcionem no País.

2.3. O licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências deste Edital (art. 21, § 2º, do Decreto nº 5.450, de 2005).

III DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

3.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico (art. 3º, § 1º, do Decreto nº 5.450, de 2005), no site www.comprasnet.gov.br.

3.2. O credenciamento do licitante, dependerá de registro cadastral atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, que também será requisito obrigatório para fins de habilitação.

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão na forma eletrônica (art. 3º, § 6º, do Decreto nº 5.450, de 2005).

3.4. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à FUNDAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO CIENTIFICO E CULTURAL, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros (art.3º, § 5º, do Decreto nº 5.450, de 2005).

IV DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS

4.1. A participação no presente Pregão dar-se-á por meio de digitação da senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento da proposta com valor total. A proposta poderá ser enviada a partir da data de divulgação do edital no endereço eletrônico, até a data e hora marcadas para a abertura da sessão pública, que será realizada NA DATA E HORÁRIO MARCADOS NO PREÂMBULO DESTE EDITAL, exclusivamente por meio do sistema eletrônico (art. 13, inciso II, do Decreto nº 5.450, de 2005, c/ c o art. 21 do mesmo diploma legal).

4.2. A Proposta de Preços deverá conter as especificações técnicas detalhadas do objeto ofertado, com valor total, devendo ainda conter especificação clara, precisa, completa e minuciosa do material oferecido em conformidade com o disposto no Anexo I deste Edital, garantia, prazo de validade, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias (art. 27, § 4º, do Decreto nº 5.450, de 2005), e demais referências que bem indiquem o item cotado. Outras informações relativas à presente licitação poderão ser registradas no campo "DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR". **Terão suas propostas desclassificadas, os fornecedores que preencherem de forma incorreta o referido campo ("Descrição Detalhada do Objeto Ofertado"), com descrições vagas, incompletas tais como CONFORME EDITAL, TOTALMENTE DE ACORDO COM O EDITAL. Este campo é de preenchimento obrigatório e a descrição deverá ser completa para o correto julgamento do item licitado.**

4.3. É imprescindível para o licitante que preencha os requisitos estabelecidos no art. 3.º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, a fim de que possa usufruir do tratamento previsto nos artigos 42 a 49 da lei acima citada, que assinale afirmativamente a declaração constante na tela do Comprasnet, quando do oferecimento de sua proposta.

V DA DIVULGAÇÃO DAS PROSPOSTAS DE PREÇOS

5.1. A partir da HORA MARCADA NESTE EDITAL e em conformidade com o subitem 4.1 deste Edital, terá início a sessão pública do presente Pregão Eletrônico, com a divulgação das Propostas de Preços recebidas e início da etapa de lances, conforme o disposto neste Edital e em consonância com as preceituações constantes no Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005.

VI DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

6.1. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances para o item cotado, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

6.2. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos para o item, observado o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

6.3. Somente serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

6.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.5. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.

6.6. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.6.1. O Pregoeiro, quando possível, dará continuidade à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

6.6.2.Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinicio somente após comunicação do Pregoeiro aos participantes.

6.7. A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico aos licitantes, após o que transcorrerá período de tempo até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado também pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.7.1. Caso o sistema não emita o aviso de fechamento iminente, o Pregoeiro se responsabilizará pelo aviso de encerramento aos licitantes.

6.8. Após o encerramento da etapa de lances, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem assim decidir sobre sua aceitação.

6.9. O Pregoeiro poderá anunciar o licitante vencedor imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após a negociação e decisão pelo Pregoeiro, acerca da aceitação do lance de menor valor.

6.9.1. Quando houver necessidade de apresentação de amostra, ou não for possível a conclusão do certame durante a sessão pública, o Pregoeiro encerrará a etapa de lances e suspenderá o pregão, informando a data prevista para a retomada do pregão.

6.10. **IMPORTANTE**: **Ao formularem seus lances os fornecedores participantes deverão oferecer lances no valor global para o item, observando que, o valor total dividido pelo quantitativo requerido não pode resultar num valor unitário que extrapole o número de duas casas decimais após a vírgula (casa dos centavos). Caso isto ocorra, o Pregoeiro estará autorizado a adjudicar os itens fazendo arredondamentos a menor, de forma que o valor unitário (com no máximo duas casas decimais após a vírgula – casa dos centavos), multiplicado pelo quantitativo resulte num valor, no máximo, igual ao valor do último lance ofertado.**

VII DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

7.1. O julgamento das propostas será realizado em conformidade com o tipo de licitação mencionado no art. 45, inciso I, § 1º, da Lei nº 8.666/93 (menor preço) **GLOBAL**, dentro das especificações.

7.2. O Pregoeiro efetuará o julgamento das Propostas de Preços decidindo sobre aceitação dos preços obtidos.

7.3. Analisada a aceitabilidade dos preços obtidos, o Pregoeiro divulgará o resultado de julgamento das Propostas de Preços.

7.4. Se a proposta ou o lance, de menor valor não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.

7.4.1. Ocorrendo a situação a que se refere este item, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

VIII DA HABILITAÇÃO

8.1 - Para efeito de **HABILITAÇÃO FISCAL** serão necessários os seguintes documentos:

8.1.1) O licitante cadastrado e habilitado no Sistema de Cadastramento de Fornecedores – SICAF, no ramo de atividade deste edital, deverá estar com sua habilitação nos Níveis I, II, III, IV e VI.

8.1.2. A regularidade do cadastramento do licitante inscrito no SICAF será confirmada por meio de consulta "ON-LINE", imediatamente após a abertura do envelope de habilitação.

8.2. Para efeito de habilitação, o licitante vencedor deverá ainda:

8.2.1. remeter, de forma virtual, por meio de site do Comprasnet, no momento da elaboração e envio da proposta, a ***Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos***, a ***Declaração de Elaboração Independente de Proposta*** e a ***Declaração que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos***, conforme disposições contidas na Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, regulamentada pelo Decreto n.º 4.358, de 5 de setembro de 2002.;

8.2.2. apresentar, no mínimo, 01 (um) ***Atestado ou Certidão de Capacidade Técnica*** expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, para o qual tenha prestado ou esteja prestando serviços compatíveis em características e quantidades com o objeto da presente licitação.

8.2.3. **Obrigatório apresentar Certidão negativa de pedido de falência /recuperação judicial.**

8.2.4. Comprovação de que o capital integralizado da empresa é igual ou superior a 10% (dez) por cento do valor da contratação.(Art.31, §§2º e 3º Lei 8666/93)

8.2.5 Será extraída pelo pregoeiro, a **certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT)** no "site" www.tst.jus.br, conforme exigência da Lei 12.440/2011

8.3. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos requeridos neste Edital e seus Anexos.

8.4. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas no art. 28 do Decreto nº 5.450/05.

8.5. O Pregoeiro solicitará, em momento oportuno, por meio de fax, o documento especificado no subitem 8.2.2, visando à celeridade do processo.

8.6. O documento original descrito no subitem 8.2.2, antes mencionado, deverão ser enviados pelo licitante vencedor, em envelope lacrado, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da data da adjudicação do objeto do certame, para o seguinte endereço:

FUNDAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E CULTURAL
CAMPUS HISTÓRICO DA UFLA, S/Nº - LAVRAS – MG – CEP 37.200-000
SETOR DE COMPRAS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2013
Caixa Postal 3060
E-MAIL: scompras@fundecc.ufla.br

IX DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

9.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o presente Pregão.

9.1.1. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

9.1.2. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

X DOS RECURSOS

10.1. Existindo intenção de interpor recurso, o licitante deverá manifestá-la ao Pregoeiro por meio eletrônico, em campo próprio do sistema, explicitando sucintamente suas razões, imediatamente após a divulgação do vencedor.

10.2. O licitante dispõe do prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação do recurso, que deverá ser aviado por intermédio de meio eletrônico, em campo específico do sistema.

10.3. Os demais licitantes poderão apresentar contra-razões em até 3(três) dias úteis, contados a partir do término do prazo do recorrente.

10.4. É assegurada aos licitantes vista imediata dos atos do Pregão no Setor de Compras da FUNDECC, com finalidade de subsidiar a preparação de recursos e de contra-razões.

10.5. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, importará na decadência desse direito, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor (art. 26, § 1º, do Decreto nº 5.450/05).

10.6. Os autos do processo permanecerão com vistas franqueadas aos interessados no Prédio da Administração da FUNDECC, no Setor de Compras, no Campus Histórico da UFLA, s/n° - Centro – Lavras – MG, telefones: (35) 3829-1815.

10.7. Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais.

XI DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

11.1. A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo Pregoeiro sempre que não houver recurso.

11.2. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo Pregoeiro, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

11.2.1. A autoridade competente poderá encaminhar o processo ao setor que solicitou a aquisição ou outra área especializada da FUNDECC, com vistas à verificação da aceitabilidade do serviço a ser prestado, antes da homologação do certame.

XII DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 Ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais (art. 28 do Decreto nº 5.450/05), o licitante que:

a) ensejar retardamento da realização do certame;

b) cometer fraude fiscal;

c) deixar de apresentar documento exigido para participação no certame;

d) apresentar documento ou declaração falsa;

e) não mantiver a proposta de preços;

f) comportar-se de modo inidôneo;

g) cometer fraude na entrega do material; e

h) descumprir prazos.

12.2. Aplicar-se-á pena de advertência, que deverá ser feita por meio de ofício mediante contra-recibo do representante legal da contratada, estabelecendo prazo para cumprimento das obrigações descumpridas.

12.3. Aplicar-se-á multa de 0,03% (três centésimos por cento), por dia de atraso, sobre o valor do contrato no descumprimento das obrigações assumidas até o 30º (trigésimo) dia.

12.4. Aplicar-se-á multa de 0,5 % (cinco décimos por cento), por dia de atraso sobre o valor do contrato, no descumprimento das obrigações assumidas, após o 30º (trigésimo) dia, sem prejuízo das demais penalidades.

12.5 Aplicar-se-á multa de 20%(vinte por cento) sobre o valor do contrato, no descumprimento das obrigações assumidas.

12.6. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

XIII DA RESCISÃO

13.1. A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a sua rescisão, nos termos dos arts. 77, 78, I e 79, I, da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo das penalidades arroladas no item anterior.

XIV DO PAGAMENTO

14.1. O Setor de Contabilidade e Financeiro efetuará o pagamento, mediante recebimento e aprovação dos produtos e seus respectivos relatórios de atividades entregues pela contratada, contados a partir do recebimento da documentação fiscal da empresa (Nota Fiscal/ Fatura discriminativa) atestada pelo Professor José Roberto Soares Scolforo.

14.2. Em cumprimento ao disposto no art. 64 da Lei nº 9.430, de 27/12/96, o Setor de Contabilidade e Financeiro reterá, na fonte, o Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica - IRPJ, bem assim a Contribuição sobre o Lucro Líquido, a Contribuição para a Seguridade Social - COFINS e a Contribuição para o PIS/PASEP sobre os pagamentos que efetuar a pessoas jurídicas que não apresentarem a cópia do Termo de Opção.

XV DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. As despesas para aquisição do objeto desta licitação correrão à conta do recurso:

Convênio: FINEP AQUICULTURA/FUNDECC Nº 01.10072400

XVI DO RECEBIMENTO E PRAZO DE ENTREGA

16.1. O prazo de execução dos serviços objeto deste Termo de Referência é de 30 (trinta) dias, contados a partir da assinatura do contrato.

16.2. O pagamento dos serviços será feito mediante recebimento e aprovação dos produtos e seus respectivos relatórios de atividades entregues pela Contratada.

16.2.1. O objeto da presente licitação será recebido pelo Professor José Roberto Soares Scolforo, com todas as despesas pagas pelo fornecedor.

16.2.2. O recebimento definitivo dar-se-á após mediante recebimento e aprovação dos produtos e seus respectivos relatórios de atividades entregues pela contratada.

16.3. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a aquisição executada em desacordo com os termos deste Edital e seus Anexos.

16.4. Todo serviço de que trata esta licitação deverão obedecer às especificações constantes deste Edital e seus Anexos.

XVII DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subseqüente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

17.2. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao presente Pregão deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 3 (três) dias anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no edital (art. 19 do Decreto nº 5.450/05).

17.3. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados.

17.4. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública do pregão.

17.5. É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar do mesmo desde a realização da sessão pública.

17.6. Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

17.7. Os licitantes assumirão todos os custos de preparação e apresentação de suas Propostas de Preços.

17.8. A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à aquisição do matéria e/ou serviços pela Administração.

17.9. Os licitantes vencedores, ficarão obrigados a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

17.10. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na FUNDECC.

17.11. Para fins de aplicação da sanção administrativa constante do item 12.1. do presente Edital, o lance é considerado proposta.

17.12. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à FUNDECC responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros (art. 31, III, do Decreto nº 5.450/05).

17.13. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão (art. 13, IV, do Decreto nº 5.450/05).

17.14. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, observadas as normas legais pertinentes.

XVIII DO FORO

18.1. Por força do art. 109, inciso I, da Constituição Federal e do art. 55, § 2º, da Lei nº 8.666/93, o foro competente para dirimir quaisquer controvérsias resultantes da execução desta licitação é o da Justiça Federal, Subseção Judiciária de Lavras, Minas Gerais.

Lavras(MG), 25 de fevereiro de 2013.

VERA LÚCIA MATIAS
Pregoeira

MARIA DO CARMO M. DA SILVA MATHEUS VITOR MENDES
Equipe de Apoio

FUNDAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO CIENTIFICO E CULTURAL
Campus da Universidade Federal de Lavras – C.P.3060
37200.000 - Lavras/MG
Fone: (35)3829-1815 – Fax (35)3829-1868
Home: www.fundecc.org.br

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA PARA CONTRATAÇÃO DE ESPESA ESPECIALIZADA EM PROJETO E MOTNAGEM DE SISTEMA DE REICIRCULAÇAO DE ÁGUA EM PISCICULTURA.

1. CONTEXTO

Em médio prazo a aquicultura será o setor do pais que mais oferecerá possibilidades de aumento da produção de pecado, sendo necessários estudos que possibilitem a formulação de um programa de desenvolvimento para esta área, levando-se em co0nta as diferentes regiões brasileiras.

As regiões sul e sudoeste de Minas Gerais não possuem tradição na aquicultura, porem apresenta condições e potenciais para o cultivo de peixes pouco exploradas. Além do grande manancial de água doce, representado por diversas nascentes, córregos e rios, existe nestas regiões uma extensa lâmina D'Água formada pelo reservatório de Furnas, o maior da região sudeste do Brasil, onde tem sido observado o inicio da implantação de projetos de cultivo de peixes em tanques-rede e de um grande polo de aquicultura.

2. Objetivo:

Dotar a Universidade Federal de Lavras de infra-estrutura e equipamentos adequados para atender as necessidades pertinentes ao desenvolvimento de pesquisas e tecnologias na área d aquicultura e cria um de Centro de Pesquisa e Difusão de Tecnologia em Aquicultura – CPDTAUFLA. Equipando os laboratórios existentes principalmente os de biotecnologias aplicadas e de processamento de pescado e, reestruturando uma unidade de produção, dotando-a de infra-estrutura, reprodução, larvicultura, alevinagem e melhoramento genético de tilápia e de espécies nativas de interesse econômico para a região. Os primeiros projetos CPDTAUFLA terão como alvos a melhoria da alimentação, produtividade e qualidade dos alevinos e juvenis destinados a engorda e, oferecer alternativas para o aproveitamento do resíduo do beneficio e processamento da tilápia e de outras espécies.

2.1. Objetivo Especifico:

2.1.1. Execução de Projeto e montagem de sistemas com incubadoras em módulos separados, que deverão funcionar de maneira independente, possibilitando o trabalho com temperaturas e aerações diferentes entre os módulos evitando a contaminação pela água. O sistema deverá apresentar aquários para sustentar peixes de grande e médio porte durante o processo de hormonização e extrusão dos ovos e espermas. Necessário para a realização da eclosão de ovos e avaliações de parâmetros reprodutivos de espécies nativas, permitindo a realização de pesquisa durante todo ano.

3 FUNDAMENTO LEGAL

A contratação para a execução dos serviços, objeto deste Termo de Referência, tem amparo legal na *Lei n.º 10.520* de 17 de julho de 2002, publicado no *Diário Oficial de 18 de julho de 2003* e no *Decreto n.º 3.555*, de 08 de agosto de 2000 "Pregão", na *Lei n.º 8666/93* e suas alterações.

4. CARACTERÍSTICAS BÁSICAS

4.1. Projeto e montagem de um sistema com 8 incubadoras de 100 L de volume cada e uma caixa de 1 ou mais m^2 com mais de 60 mini incubadoras experimentais de 100 mm de diâmetros já instaladas. O sistema deverá ser montado em módulos separados, sendo o modulo 1 composto pelas 8 incubadoras e o módulo 2 composto pela caixa com as mini incubadoras instaladas. A água de ambos os módulos deverá ser renovada por um sistema fechado, ou parcialmente fechado (recirculação de água, ou com

troca de no máximo 10% da vazão total), ter controle térmico com precisão decimal, aeração com microbolhas suficiente para sustentar toda a reprodução do sistema e filtro ultravioleta ou outro sistema germicida ou bactericida na água que não promova influência na eclosão dos ovos. Os dois módulos deverão funcionar de maneira independente, possibilitando o trabalho com temperaturas e aerações diferentes entre os dois módulos, e evitando a contaminação pela água. O sistema deverá apresentar 4 aquários para sustentar peixes de grande e médio porte durante o processo de hormonização e extrusão dos ovos e espermas.

4.2. Projeto e montagem de um sistema com 60 mini-incubadoras para ovos de tilápia. O sistema deverá ser montado em módulos separados, sendo no mínimo 2 módulos com 30 mini incubadoras instaladas em cada. A água de ambos os módulos deverá ser renovada por um sistema fechado, ou parcialmente fechado (recirculação de água, ou com troca de no máximo 10% da vazão total), ter controle térmico com precisão decimal, aeração com microbolhas suficiente para sustentar toda a reprodução do sistema e filtro ultravioleta ou outro sistema germicida ou bactericida na água que não promova influência na eclosão dos ovos. Os módulos deverão funcionar de maneira independente, possibilitando o trabalho com temperaturas e aerações diferentes entre os dois módulos, e evitando a contaminação pela água. O sistema deverá apresentar compartimento para as larvas recém-eclodidas, individual para cada mini-incubadora. Todo sistema deverá contar com estrutura de sustentação própria.

5. FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS
Deverá ser executado em duas etapas com a presença dos responsáveis técnicos no local.

6. GARANTIAS DOS SERVIÇOS
A empresa contratada deverá garantir assistência técnica no local por um período não inferior a 12 meses, garantido o perfeito funcionamento dos laboratórios, realizando, quando necessário, os serviços de ajustes e substituições de equipamentos com defeito de fabricação.

7. PERFIL da EQUIPE TÉCNICA
Por se tratar de laboratórios voltados para pesquisas de padrão internacional, existe uma preocupação constante com rigor científico, repetibilidade e precisão dos experimentos, portanto, exige-se que haja na equipe da empresa profissionais atuantes no meio acadêmico, envolvidos com projetos de pesquisa e inovação (mestres ou doutores) para garantir que o layout do sistema atenda todas as necessidades. A comprovação documental da titulação do(s) responsável(is) técnico(s) deverá ser encaminhada junto com a proposta.

8. CRONOGRAMAFINANCEIRO
O pagamento deverá ser feito em duas parcelas:uma no ato da entrega do sistema com 8 incubadoras de 100 L (item 4.1 deste documento) e outra no ato da entrega do sistema com 60 mini-incubadoras para ovos de tilápia (item 4.2deste documento).

9. DA PROPOSTA
A proposta de preço deverá constar a descrição do objeto, a quantidade solicitada, o valor total, prazo de validade de 60 (sessenta) dias contados a partir da data de assinatura do instrumento contratual.

O valor proposto deverá ser cotado em moeda corrente nacional e já incluídos todos os custos diretos e indiretos relativos ao Objeto do Edital, inclusive com as despesas de: transporte, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitários ou outros decorrentes ou que venham a ser desenvolvidos em razão do Edital, não cabendo à FUNDECC, quaisquer custos adicionais.

10. PRAZO E LOCAL DE ENTREGA
O prazo da entrega dos dois laboratórios montados e funcionando será de até 90 (noventa) dias, contados a partir da data de assinatura do instrumento contratual.

11. VALIDADE DA PROPOSTA

A validade da proposta de 60 (sessenta) dias

12. RECURSOS FINANCEIROS
Os recursos, serão oriundos de convênio **Convênio: FINEP AQUICULTURA/FUNDECC Nº 01.10072400**

13. PREÇOS
Os preços propostos deverão ser fixos e irreajustáveis.

14. FORMAS DE PAGAMENTO
O pagamento deverá ser feito em duas parcelas,conforme o cronograma financeiro (item 8), com notas fiscais devidamente atestadas pela fiscalização da FUNDECC**.**

15. VALOR DE REFERÊNCIA
O valor de referência para a contratação é de **R$ 63.500,00(sessenta e três mil e quinhentos reais).**

16 DAS RESPONSABILIDADES
CONTRATANTE: Fica a contratante responsável por arcar com os custos do serviço contratado.
CONTRATADA: A contratada se responsabilizará pelo cumprimento integral dos prazos, garantias e condições descritas no presente documento.

Lavras 31 de janeiro de 2013.

Rilke Tadeu Fonseca de Freitas
Coordenador do projeto **FINEP AQUICULTURA/FUNDECC Nº 01.10072400**

ANEXO II

DA PROPOSTA

Processo Nº: 2012.08.20.01029
Tipo de Licitação: MENOR PREÇO GLOBAL
Data: 11/03/2013 .
Horário: 08:30 H
Local: www.comprasnet.gov.br
FONTE: Convênio: FINEP AQUICULTURA/FUNDECC Nº 01.10072400
OBSERVAÇÕES IMPORTANTES:

1) Os fornecedores deverão formalizar suas propostas com base nas especificações técnicas deste Anexo I.
2) Terão suas propostas desclassificadas, os fornecedores que preencherem de forma incorreta o referido campo ("descrição detalhada do objeto ofertado"), com descrições vagas, incompletas tais como "conforme edital", "totalmente de acordo com o edital". Este campo é de preenchimento obrigatório e as descrições deverão ser completas para o correto julgamento de item licitado.
3. A proposta deverá conter as informações:

Descrição:
1. Projeto e montagem de um sistema com 8 incubadoras de 100 L de volume cada e uma caixa de 1 ou mais m2 com mais de 60 mini incubadoras experimentais de 100 mm de diâmetros já instaladas. O sistema deverá ser montado em módulos separados, sendo o modulo 1 composto pelas 8 incubadoras e o módulo 2 composto pela caixa com as mini incubadoras instaladas. A água de ambos os módulos deverá ser renovada por um sistema fechado, ou parcialmente fechado (recirculação de água, ou com troca de no máximo 10% da vazão total), ter controle térmico com precisão decimal, aeração com microbolhas suficiente para sustentar toda a reprodução do sistema e filtro ultravioleta ou outro sistema germicida ou bactericida na água que não promova influência na eclosão dos ovos. Os dois módulos deverão funcionar de maneira independente, possibilitando o trabalho com temperaturas e aerações diferentes entre os dois módulos, e evitando a contaminação pela água. O sistema deverá apresentar 4 aquários para sustentar peixes de grande e médio porte durante o processo de hormonização e extrusão dos ovos e espermas. 2. Projeto e montagem de um sistema com 60 mini-incubadoras para ovos de tilápia. O sistema deverá ser montado em módulos separados, sendo no mínimo 2 módulos com 30 mini incubadoras instaladas em cada. A água de ambos os módulos deverá ser renovada por um sistema fechado, ou parcialmente fechado (recirculação de água, ou com troca de no máximo 10% da vazão total), ter controle térmico com precisão decimal, aeração com microbolhas suficiente para sustentar toda a reprodução do sistema e filtro ultravioleta ou outro sistema germicida ou bactericida na água que não promova influência na eclosão dos ovos. Os módulos deverão funcionar de maneira independente, possibilitando o trabalho com temperaturas e aerações diferentes entre os dois módulos, e evitando a contaminação pela água. O sistema deverá apresentar compartimento para as larvas recém-eclodidas, individual para cada mini-incubadora. Todo sistema deverá contar com estrutura de sustentação própria.

- Valor Total - R$xxxxxxxxxxxxxxxxx(xxxxxxxxxxxxxxxxxxx)
- VALIDADE DA PROPOSTA: (não inferior a 60 (sessenta) dias).
- PRAZO E LOCAL DE ENTREGA:

- PAGAMENTO:
- DADOS BANCÁRIOS:
- Local xxx, de xxxxx de 2013.
- ☞ Assinatura do Represente Legal
- RG e CPF

4. Valor de referência para a contratação é de R$ 63.500,00(sessenta e três mil e quinhentos reais)

FUNDAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO CIENTIFICO E CULTURAL
Campus da Universidade Federal de Lavras – C.P.3060
37200.000 - Lavras/MG
Fone: (35)3829-1815 – Fax (35)3829-1868
Home: www.fundecc.org.br

ANEXO VI

MINUTA

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº _____/2013 QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO CIENTIFICO E CULTURAL e _____, NA FORMA ABAIXO:

O presente contrato administrativo rege-se pelo **PREGÃO ELETRONICO Nº 002/2013** e subsidiariamente pela Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, bem como pelas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, entre a FUNDAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO CIENTIFICO E CULTURAL – FUNDECC, pessoa jurídica de direito privado, com sede na cidade de Lavras, Estado de Minas Gerais, Campus da UFLA, inscrita no CNPJ/MF sob o no 07.905.127/0001-07, neste ato representada por seu Diretor Executivo, **PROF. RILKE TADEU FONSECA DE FREITAS**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº MG – 4.883.041 SSP-MG e do CPF nº 623.834.006-10, residente na Av. Juventino Dias Filho, nº 273; Condomínio dos Flamboyants, na Cidade de Lavras, no Estado de Minas Gerais, doravante denominada CONTRATANTE e de outro lado _____, sociedade civil devidamente constituída, inscrita no CNPJ nº, estabelecida na cidade de _____,Bairro _____,aqui denominada CONTRATADA, representada neste ato pelo seu representante legal _____, CI n.º _____ e CPF n.º _____, em entre si justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente contrato consiste na contratação de empresa especializada em projetos e montagem de sistema de recirculação de água em piscicultura, para fins de atender o **Convênio: FINEP AQUICULTURA/FUNDECC Nº 01.10072400**, conforme especificações constantes no Anexo I deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO PARA ENTREGA DOS SERVIÇOS

O prazo de execução dos serviços objeto deste Termo de Referência é de 30 (trinta) dias, contados a partir da assinatura do contrato:

Subcláusula Primeira - de planejamento e reuniões com a equipe de trabalho da UFLA.

Subcláusula Segunda - Entrega do relatório final de atividades constantes todos os produtos previstos no termo de referência e anexo I deste contrato**, mediante fiscalização do Professor José Roberto Soares Scolforo.**

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

O valor para a contratação é de até R$ ----------,-- (----------).

Subcláusula Única. Já estão incluídas, no valor total, todas as despesas de frete, transporte e demais encargos indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações decorrentes deste contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTE

Os preços serão fixos e irreajustáveis, nos termos da legislação em vigor.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

Do valor apresentado para pagamento, será efetuada a retenção na fonte, referente ao IRPJ – Imposto de Renda da Pessoa Jurídica; CSLL – Contribuição Sobre o Lucro Líquido; COFINS – Contribuição para a Seguridade Social, e a Contribuição para o PIS-PASEP, em obediência ao disposto na Lei nº 9.430/96 e na Instrução Normativa Conjunta SRF nº 1, de 9/1/97, exceto para empresas que forem optantes pelo "SIMPLES", e apresentarem cópia do Termo de Opção, após recebimento da Nota de Empenho.

Subcláusula Primeira. O pagamento será efetuado mediante depósito na conta corrente, agência e banco indicados pela Contratada.

Subcláusula Segunda. O pagamento dos serviços será feito mediante recebimento e aprovação dos produtos e seus respectivos relatórios de atividades entregues pela Contratada**.**

Subcláusula Terceira.Caso o fornecedor esteja com a documentação vencida por ocasião do pagamento, este ficará suspenso até que a empresa regularize sua situação.

Subcláusula Quarta. As filiais de empresas que possuírem domicílio fiscal próprio e emitirem Nota Fiscal de venda de material farão seu cadastramento independente da matriz.

Subcláusula Quinta. Nos casos da contabilidade e o recolhimento de tributos federais serem centralizados na matriz, a filial, para efeito de cadastramento, fará prova contábil com a documentação da matriz e da quitação dos tributos federais, com documentação própria.

Subcláusula Sexta. A consulta de que trata a subcláusula terceira, será feita por meio do CNPJ/MF constante na Nota Fiscal apresentada ao Setor Financeiro e Contábil da FUNDECC.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas oriundas deste Contrato, para o presente exercício, correrão à conta do recurso orçamentário:

Fonte: Contrato**: Convênio: FINEP AQUICULTURA/FUNDECC Nº 01.10072400**

Elemento de Despesa: **Prestação de Serviço**

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

Em conformidade com os artigos 73 a 76 da lei 8.666/93 e modificações da lei 8.883/94, mediante recibo, o objeto da presente licitação será recebido:

I - provisoriamente, imediatamente após efetuada a entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação e a eventual amostra apresentada;

II - definitivamente, em até 03 (três) dias úteis.

Subcláusula Primeira. Os serviços e/ou materiais só será recebido se possuir a garantia de no mínimo 01 (um) ano a contar da data de seu recebimento pelo CONTRATANTE.

Subcláusula Segunda. Validade de no mínimo 60 (sessenta) dias para o preço oferecido;

Subcláusula Terceira. Após a entrega da nota de empenho a CONTRATANTE designará, formalmente, servidor para exercer o acompanhamento e fiscalização da execução contratual.

Subcláusula Quarta. A aquisição executada em desacordo com o estipulado neste instrumento de contrato e na proposta da CONTRATADA será rejeitado parcialmente ou totalmente, conforme o caso.

Subcláusula Quinta. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do fornecimento, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela Lei ou por este instrumento.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

I. Entregar os serviços que forem ajustados, em tempo hábil, e obedecendo aos critérios de interesse e prioridade definidos pelo setor competente e acordados com a CONTRATADA, utilizando pessoal qualificado para o perfeito desempenho das tarefas propostas;

II. Fazer a instalação e integração do produto nas dependências da contratante.

III. Fazer o Treinamento para a utilização do produto.

IV. Fornecer os recursos humanos, técnicos e materiais necessários à execução dos serviços;

V. Executar os serviços técnicos propostos dentro do prazo e preço fixados, prorrogando-se o prazo sempre que houver paralisação do trabalho em decorrência de demora no repasse à CONTRATADA de informação faltante;

VI. Organizar a execução técnica dos serviços de modo a realizá-lo com eficiência e padrões de qualidade técnica reconhecidos;

VII. Fornecer informações e assistência ao setor competente, sempre que solicitado, com relação aos serviços em andamento;

VIII. Realizar os serviços necessários para correção de quaisquer defeitos ou falhas, desde que tal obrigação esteja limitada a falhas conceituais ou de detalhamento;

IX. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução deste contrato;

X. Entregar a CONTRATANTE os relatórios previstos impressos e o produto do serviço em meio digital;

XI. Estão incluídos nos preços eventuais serviços, treinamentos e aquisições de equipamentos, softwares e ferramentas necessários à execução do trabalho;

XII. Contratar consultores especializados (mão-de-obra qualificada e habilitada) para compor a equipe técnica na execução dos serviços necessários, respeitando os requisitos estabelecidos nesse Termo de Referência;

XIII. Substituir, imediatamente, qualquer membro da equipe envolvida nos trabalhos seja por insatisfação da Contratante, da Contratada, por motivo de pedido de demissão. O prazo para substituição não deverá exceder a 5 (cinco) dias úteis, evitando prejuízos aos trabalhos em andamento;

XIV. Disponibilizar os membros da equipe envolvida na execução dos trabalhos para desempenho de suas atividades nas dependências da CONTRATANTE, sempre que solicitado pela mesma;

XV. Apresentar um Programa de Trabalho detalhado, estabelecendo as diretrizes a serem seguidas para implementação do mesmo, devendo ser apresentado à CONTRATANTE para discussão e aprovação;

XVI. Estruturar e informatizar os trabalhos, a fim de agilizar o seu gerenciamento, tornando-o de melhor qualidade e de menor tempo de execução;

XVII. Responsabilizar-se por quaisquer danos materiais que porventura possam ser causados por sua equipe, dentro das dependências da Contratante;

XVIII. Exercer rigoroso controle de qualidade sobre as informações apresentadas, tanto na forma escrita quanto audiovisual, como apresentações, textos, gráficos, dados, relatórios. O referido controle deve ser orientado para clareza, objetividade, consistência das informações e justificativas de resultados;

XIX. Disponibilizar dados, fotos, relatórios ou qualquer outro tipo de informação a terceiros somente com autorização da Contratante;

XX. Tornar-se-ão de propriedade da Contratante, todos os planos, dados, relatórios e outros documentos, devendo a Contratada entregá-los até a rescisão ou conclusão do Contrato, juntamente com o inventário detalhado deles. A Contratada poderá reter cópia desses documentos, mas não poderá usá-los, nem disponibilizá-los para propósitos que não sejam relacionados com o Contrato, sem prévia autorização, por escrito, da Contratante;

XXI. Arcar com as despesas de deslocamento e diárias de pessoal contratado na execução do objeto do presente Contrato;

Subcláusula Primeira. A CONTRATADA não será responsável:

I - por qualquer perda ou dano resultante de caso fortuito ou força maior;

II - por quaisquer trabalhos, serviços ou responsabilidades não previstos neste Edital nº 0XX/2013 e no Contrato a ser assinado com a CONTRATADA;

Subcláusula Segunda. O CONTRATANTE não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da contratada para terceiros.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A CONTRATANTE, durante a vigência deste Contrato, compromete-se a:

I - promover os pagamentos dentro do prazo estipulado na cláusula quinta, subcláusula segunda;

II - fornecer, sempre que solicitado, atestados de capacidade, declarações e outros documentos afins.

III - exigir a apresentação de notas fiscais, recibos, atestados, declarações e outros documentos que comprovem: as operações realizadas, o cumprimento de pedidos, o atendimento de providências, o compromisso de qualidade, bem como fornecer à CONTRATADA recibos, atestados, vistos, declarações e autorizações de outros compromissos que exijam tais comprovações;

IV – Acompanhar e fiscalizar se os serviços estão sendo executados de acordo com as especificações e disposições contidas neste Contrato, por meio do setor competente, podendo, inclusive, rejeitá-los, caso estejam em desacordo com o pactuado;

V – Fornecer apoio institucional formal e facilitar o acesso da CONTRATADA a todas as informações, instituições e entidades necessárias à consecução dos objetivos de que trata este Contrato;

VI - Permitir visitas dos profissionais que realizarão os serviços pela CONTRATADA às suas instalações, caso necessárias ao andamento das atividades previstas nesse TR, mediante acordo prévio entre as partes;

VII - Validar os produtos entregues por meio de documento de aceite;

VIII – Fornecer, em tempo hábil, orientações e informações técnicas para que a CONTRATADA possa desenvolver suas atividades nos prazos previstos no cronograma de execução dos serviços;

IX – Analisar com a CONTRATADA, oportunamente, normas e procedimentos detalhados para o cumprimento deste Contrato, visando à melhor adequação do Programa de Trabalho;

X - Suspender, através de comunicação por escrito, pagamentos à CONTRATADA se esta deixar de cumprir quaisquer de suas obrigações decorrentes, ficando previsto que tal aviso de suspensão deverá especificar a natureza do inadimplemento e solicitar à CONTRATADA que sane o mesmo dentro de um período que não exceda quinze (15) dias após o recebimento do aviso de suspensão;

XI – Avaliar e, quando for o caso, acatar alterações nas atividades e nos prazos fixados no plano de trabalho;

XII – Cumprir os compromissos financeiros assumidos no âmbito desse serviço;

XIII – Atestar os serviços prestados e, quando for o caso, glosar faturas, parcial ou totalmente, existindo dúvida em relação ao valor ou ao serviço prestado. A fatura glosada ficará pendente de pagamento até o respectivo esclarecimento por parte da CONTRATADA e a aceitação pela CONTRATANTE. Uma nova fatura será emitida com o valor aprovado, quando for o caso;

XIV - Efetuar o pagamento no devido prazo;

XV - Cumprir integralmente as condições do Contrato..

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS RELAÇÕES ENTRE AS PARTES:

O presente contrato não gerará quaisquer vinculações tributárias, trabalhistas ou previdenciárias para a FUNDECC.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES SOBRE A CONTRATADA

Sem prejuízo das sanções administrativas previstas nos arts. 86 a 88 da Lei de Licitações, a Contratada sujeitar-se-á às seguintes penalidades:

I – Multa de um por cento (1%) por dia de atraso até o limite de trinta por cento (30%), a contar do primeiro dia útil da data fixada para entrega dos serviços e/ou materiais, calculada sobre o valor do material com a entrega em atraso.

II – Multa de 2% (dois por cento) do valor total contratado, devidamente atualizado, pelo descumprimento total ou parcial de qualquer das cláusulas contratuais e/ou condições do Contrato;

III – Multa de 10% (dez por cento) do valor contratado, devidamente atualizado, em caso de rescisão imotivada pela Contratada ou por iniciativa dela;

a) As multas serão descontadas dos pagamentos ou recolhidas diretamente à conta corrente da FUNDECC ou, ainda, quando for o caso, cobradas judicialmente.

b) O não recolhimento da multa na forma estabelecida implicará na suspensão de qualquer outro pagamento devido à Contratada;

c) O atraso superior a 10 (dez) dias consecutivos na entrega do produto solicitado, ensejará a rescisão contratual, sem prejuízo da multa prevista no item III desta Cláusula e das demais sanções previstas no art. 87, da Lei Federal n.º 8.666/93.

d) Se o montante das multas aplicadas ultrapassar 5% (cinco por cento) do valor total contratado, no prazo de 12 (doze) meses (a cada doze meses), fica a critério da FUNDECC rescindir o contrato, mediante notificação expressa à Contratada, respeitando o direito ao contraditório e ampla defesa.

e) Para aplicação das penalidades aqui previstas, a Contratada será comunicada para apresentação de defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da notificação.

f) As penalidades aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

Subcláusula Única. Serão considerados injustificados os atrasos não comunicados tempestivamente ou indevidamente fundamentados, ficando sua aceitação a critério do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO

Compete a ambas às partes, de comum acordo, salvo nas situações previstas neste Instrumento, na Lei n° 8.666/93 e noutras disposições legais, realizar, por escrito, através de Termo Aditivo, as alterações contratuais que julgarem convenientes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS CASOS FORTUITOS, DE FORÇA MAIOR OU OMISSOS.

A CONTRATANTE e a CONTRATADA não serão responsabilizadas por fatos comprovadamente decorrentes de casos fortuitos ou de força maior, tal como prescrito na lei, cuja solução para eventuais ocorrências buscar-se-á mediante acordo interpartes.

Subcláusula Única. Aplica-se ao presente Contrato, bem como aos demais casos omissos a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, bem como as demais normas pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO

Independentemente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, a rescisão contratual será aplicada de acordo e nas seguintes hipóteses previstas nos artigos 77 a 80 da Lei de Licitações vigente no país, especialmente se a Contratada:

I - Não cumprir ou cumprir irregularmente cláusula contratual, especificações ou prazos;

II – Deixar de atender as determinações regulares do servidor designado para acompanhar e fiscalizar a execução deste Contrato, assim como as de seus superiores;

III – Cometer reiteradamente faltas na execução deste Contrato, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei de Licitações e item I da Cláusula Quinta deste Contrato;

IV - Tiver sua falência ou concordata decretada.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO DA CONTRATADA

A CONTRATADA declara, no ato de celebração do presente Contrato, estar plenamente habilitada à assunção dos encargos contratuais e assume o compromisso de manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de qualificação necessárias ao perfeito cumprimento do seu objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA UTILIZAÇÃO DO NOME DA CONTRATANTE

A CONTRATADA não poderá, salvo em *curriculum vitae*, utilizar o nome do CONTRATANTE, ou sua qualidade de CONTRATADA, em quaisquer atividades de divulgação profissional, como, por exemplo, em cartões de visita, anúncios diversos, impressos etc., sob pena de imediata rescisão do presente contrato.

Subcláusula Única. A CONTRATADA não poderá, outrossim, pronunciar-se, em nome do CONTRATANTE, à imprensa em geral, sobre quaisquer assuntos relativos às atividades do CONTRATANTE, bem assim de sua atividade profissional, sob pena de imediata rescisão contratual e sem prejuízo das demais cominações cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO:

Fica eleito o Foro da Justiça Federal da cidade de Lavras, do Estado de Minas Gerais para dirimir divergências decorrentes do presente contrato, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, ou venha a se tornar.

E por estarem assim justas e contratadas, as partes firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas, para que surtam os seus jurídicos e legais efeitos.

FUNDAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO CIENTIFICO E CULTURAL
Campus da Universidade Federal de Lavras – C.P.3060
37200.000 - Lavras/MG
Fone: (35)3829-1815 – Fax (35)3829-1868
Home: www.fundecc.org.br

Processo: nº 2012.8.20.1029.evc

Lavras, 25 de fevereiro 2013.

P/CONTRATANTE P/CONTRATADA

Rilke Tadeu Fonseca de Freitas
Diretor Executivo/FUNDECC

Prof. José Roberto S. Scolforo
Coordenador

Testemunhas:

CPF **CPF**
RG **RG**